



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 43 DE 2020**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 42 de 2020, aprovado em 12ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 26 de junho de 2020.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0004843/2020 26/06/2020 10:42:24

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
107407  
0004843/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 43 de 2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 042, DE 2020.**

**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 151.030,09 (cento e cinquenta e um mil, trinta reais e nove centavos), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

**06.01– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**041220002.2.009 – Manutenção do Departamento de Administração**

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....(F.50).....R\$ 28.000,00

**07.01– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**154520004.2.011– Manutenção e Fiscalização do Trânsito**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.71).....R\$ 123.030,09

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2019 no Tesouro Municipal e na conta nº 8450-6 – Banco do Brasil c/ Dimutran, agência 1396-X.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.